



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

ANEXO I - Tabela I

LIMITES MÁXIMOS PERMISSÍVEIS DE RUÍDOS

ZONAS DE USO	DIURNO	VESPERTINO	NOTURNO
Zona residencial e rural	55 dB (A)	50 dB (A)	40 dB (A)
Zona residencial mista e de proteção ambiental	60 dB (A)	55 dB (A)	50 dB (A)
Zona mista	65 dB (A)	60 dB (A)	55 dB (A)
Zona industrial	70 dB (A)	60 dB (A)	60 dB (A)

ANEXO II - Tabela II

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADE	NÍVEL DE RUÍDO
Atividades não confináveis	85 dB (A) para qualquer zona, permitido somente no horário diurno.
Atividades passíveis de confinamento	Limite da zona constante na Tabela I acrescido de 5 (cinco) dB (A) nos dias úteis em horário diurno. Limite da zona constante na Tabela I para os horários vespertino e diurno, nos dias úteis e qualquer horário nos domingos e feriados.

ANEXO III - Tabela III

GRADUAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS PENAS

CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LEVE – multa 10 UFESP's	Atividade geradora de ruído desenvolvida sem licença
LEVE – multa 10 UFESP's	Até 10 dB acima do limite
LEVE – multa 10 UFESP's	Outras infrações a esta Lei – salvo art. 14
GRAVE – multa 20 UFESP's	De 10 dB a 30 dB acima do limite
GRAVISSIMA – multa 30 UFESP's	Mais de 30 dB acima do limite e o art. 14

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"